



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Gestão de Pessoal

Memorando Circular nº 161.695.070.0011/2018

Campo Grande, 31/10/2018

**Do: Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal**  
**Para: Todas as áreas da Secretaria do TJMS**

Senhores(as) Diretores(as),

A Secretaria de Gestão de Pessoal comunica aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul a dispensa da exigência da apresentação de cópia autenticada, em cartório extrajudicial, de Certificado e/ou Diploma de conclusão de curso, para fins de requerimento de concessão do Adicional de Qualificação.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, restou dispensada a exigência de cópia autenticada de documentos em repartições públicas, facilitando e racionalizando os procedimentos em órgãos públicos das três esferas de Poder.

Assim, no intuito de simplificar os procedimentos para a concessão do referido benefício, harmonizando-se com mencionada norma, a apresentação de Certificados e Diplomas autenticados em cartório extrajudicial deixa de ser requerida pela Administração do Tribunal de Justiça de MS.

Destaca-se, no entanto, que ao solicitar o Adicional de Qualificação o servidor deverá declarar no requerimento de concessão a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Está dispensado, também, o encaminhamento da documentação física (requerimento, certificado, diploma e certidão de conclusão de curso) à Secretaria de Gestão de Pessoal - SGP. Basta que o servidor requisitante protocolize o requerimento no Sistema SCDPA e o movimente para a Coordenadoria de Expediente da SGP, nele anexado a cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.

Atenciosamente,

***Raphael Vicente Bilinski***  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal